

<b>INSTRUMENTO SIMPLIFICADO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (CONTRATAÇÃO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE EM ARP)</b>	
<b>I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO</b>	
1. Órgão: Seplag/ MT	2. Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 005/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG
3. Unidade Orçamentária: SEPLAG_UO_11.101	4. Descrição do tipo da despesa: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio e demais investimentos <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesas de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de Consumo
5. Unidade Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços	
6. Licitação que originou a ARP: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 018/2024/SEPLAG <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143314.EDITAL_P&lt;br/&gt;E_018.202.SEPLAG_VIGILANCIA_ARMADA_E_DESARMADA.pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143314.EDITAL_P E_018.202.SEPLAG_VIGILANCIA_ARMADA_E_DESARMADA.pdf</a>	
7. Ata de Registro de Preço: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2025/SEPLAG <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143631.Ata_de_Re&lt;br/&gt;gistro_de_Precos_001.2025__PE_018.2024__ASSINADO_TODOS.pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143631.Ata_de_Re gistro_de_Precos_001.2025__PE_018.2024__ASSINADO_TODOS.pdf</a>	
8. Data de publicação da ARP: [edição n.º 28.936, de 21/02/2025 - <a href="https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143654.Ata_de_Re&lt;br/&gt;gistro_de_Precos_001.2025__PE_018.2024__DOE.pdf">https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/images/files/21022025143654.Ata_de_Re gistro_de_Precos_001.2025__PE_018.2024__DOE.pdf</a>	
9. Data de vigência da ARP: 21/02/2026	



HASH: d31fbbcbcd404d4c99144c3709144a3b7291dd4eabb668b1fff3993ef813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DE-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntdo em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



## II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária e essencial para integridade do patrimônio público protegendo contra depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano aos bens do Estado. Sua interrupção pode comprometer o desenvolvimento das atividades da Administração, sendo essa a opção mais vantajosa considerando a indispensabilidade de assegurar a integridade física dos servidores e demais colaboradores no desempenho de suas atividades, e, ainda, daqueles que eventualmente transitam pelas instalações da SEPLAG/MT e suas unidades.

### 1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação de serviço especializado no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA e DESARMADA para atender às demandas da SEPLAG/MT e suas unidades, conforme condições e especificações constantes na Ata de Registro de Preço 001/2025/SEPLAG.

### 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA OS QUANTITATIVOS/CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objetivo garantir a segurança e o bem-estar dos servidores e do público em geral, por meio da atuação de profissionais devidamente qualificados para os cargos de segurança armada e desarmada. Trata-se de medida essencial para a preservação da integridade física dos usuários dos serviços públicos, bem como para a proteção do patrimônio da SEPLAG/MT.

Os serviços prestados visam assegurar a integridade dos servidores, visitantes, instalações e bens públicos, contribuindo para um ambiente mais seguro e protegido nas dependências da SEPLAG/MT e suas unidades, prevenindo ações criminosas, preservando a ordem, e evitando prejuízos decorrentes de furtos ou danos ao patrimônio público.

Observa-se um aumento significativo no número de postos de trabalho, em virtude da ampliação da responsabilidade da SEPLAG/MT, que passará a incluir, além da segurança do Barracão do Carumbé, os GANHA TEMPOS de Cuiabá e Várzea Grande, o Arquivo Público e o prédio localizado no bairro Bom Clima, onde funcionam secretarias adjuntas de folha de pagamento e gestão de pessoas desta secretaria.

Outro diferencial em relação ao contrato atual diz respeito à inclusão de postos de vigilância desarmada, uma vez que apenas o Barracão do Carumbé (sede da Coordenadoria Arquivista) exige vigilância armada. Os demais locais mencionados

HASH: d31fbbbc404d4c99144c3709144a3b7291dd4abb668b1fff3993e9f813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-AROK-DE-YE-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntao em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



já contam com vigilância desarmada, e essa configuração será mantida na nova contratação.

**Devido o contrato 046/2021/SEPLAG de segurança DESARMADA, que atende os Ganha Tempos, Arquivo Publico e o edifício do bairro Bom Clima atualmente, se encerram dia 28/10/2025, informamos que os itens 04 e 05 da ata 001/2025/SEPLAG referente a segurança desarmada irão ter inicio apenas após a data de encerramento do contrato mencionado, ficando para inicio em 29/10/2025.**

**Quanto a segurança ARMADA (itens 01 e 02 da ARP 001/2025/SEPLAG), a mesma terá inicio após o término do contrato que atende a SEPLAG/MT, 030/2022/SEPLAG, ficando para inicio na data de 25/08/2025.**

### 3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

HASH: d31fbbbc4044d4c99144fc3709144a3b7291dd4eabb668b1fff3a93e9ef83a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025. Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



TIPO (LOTE)	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID. AQUISIÇÃO	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL OFERTADO P/ POSTO 24 MESES	VALOR TOTAL (24 MESES)
LOTE 001	1108767	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALEM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUNTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POSTO	1,00	R\$ 10.071,86	R\$ 241.724,64	R\$ 241.724,64
LOTE 001	1108779	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA ARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALEM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUNTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNA (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO.	POSTO	1,00	R\$ 10.848,86	R\$ 260.372,64	R\$ 260.372,64
LOTE 001	1108780	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALEM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUNTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS DIURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO	POSTO	7,00	R\$ 9.995,66	R\$ 239.895,84	R\$ 1.679.270,88
LOTE 001	1108781	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE VIGILANCIA OSTENSIVA DESARMADA, DE NATUREZA CONTINUADA, QUE COMPREENDERÁ, ALEM DE MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE UNIFORMES E O EMPREGO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E EPI'S NECESSARIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DE ACORDO COM OBRIGAÇÕES LEGAIS VIGENTES, COM A SEGUNTE DESCRIÇÃO: POSTO DE 12X36 HORAS NOTURNO (SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO) INCLUSIVE FERIADOS. POSTO	POSTO	7,00	R\$ 10.772,96	R\$ 258.551,04	R\$ 1.809.857,28

**Valor total da contratação: R\$ 3.991.225,44 (Três milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**



HASH: d31fbbcb404d4c9914dfc3709144a3b7291dd4eabb668b1ff13999e8f83a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DE-YE-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025. Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



#### 4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

A prestação de serviço deverá ser realizada sob demanda, nas unidades da SEPLAG/MT, obedecendo o quantitativo e os locais presentes na ordem de serviço.

4.1. **Prazo de início:** O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

4.2. **Forma de Execução:** Os serviços serão prestados conforme funcionamento da Seplag/MT e suas unidades administrativas, atendendo os quesitos descritos na Ata de registro de Preços 001/2025/SEPLAG, Região VI, Itens 01, 02, 04 e 05.

4.3. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados sob demanda para atender a Secretaria de estado de Planejamento e Gestão SEPLAG/MT e suas unidades locadas em Cuiabá/Várzea Grande

4.4. **Prazo para correção, remoção ou substituição:** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal do fiscal, os equipamentos e/ou insumos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados

#### 5. CONTRATO

5.1. **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A presente contratação terá vigência de até 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura

#### 6. FISCALIZAÇÃO

6.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para prestação do serviço, correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, ou a repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar ao contratado o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do contratante ou terceiros ligados à execução do objeto.

6.2. Em cumprimento ao disposto no art. 313, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado serão fiscalizadas de modo

HASH: d31f6bbcd404d4c99144fc3709144a3b7291dd4eabb668b1ff13993ef8183a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Jungado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



atrelado ao pagamento.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.5.** Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

**6.6.** Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

**6.7.** Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

**6.7.1.** Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**6.7.1.1.** Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

**6.7.1.2.** Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

**6.8.** Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, III, e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer preferencialmente, entre servidores que preenchem os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

**6.8.1.** Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

HASH: d31fbbbc4d4d4c99144c3709144a3b7291dd4eabb668b1fff3a939ef8f83a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquilicoes.seplag.mt.gov.br/floowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMJL>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntdado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



- 6.8.2.** Inserir demais ações pertinentes ao objeto, se vier no TR.
- 6.9.** A fiscalização deverá emitir relatório detalhado a respeito das ocorrências e de todos os atos do contratado relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- 6.10.** A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.
- 6.11.** Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado em conformidade com o art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 6.12.** O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 6.13.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.14.** A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 6.15.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 6.16.** As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 6.17.** As Fiscalizações Técnicas e Setoriais devem observar as seguintes diretrizes:
- 6.17.1.** Realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 6.17.2.** Devem ser evitadas ordens diretas do contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto;

HASH: d31fbbbc404d4c99144c3709144a3b7291dd4eabb668b1ff13a93e9f813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMMJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntdado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



**6.17.3.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado;

**6.17.4.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho;

**6.17.5.** Verificar a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**6.18.** O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**6.19.** A hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado de acordo com as regras previstas neste contrato.

**6.20.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**6.21.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**6.21.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

**6.21.1.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**6.21.1.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;

HASH: d31fbbbc404d4c9914d4c3709144a3b7291dd4eabb668b1f1f3993ef813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntao em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



**6.21.1.3.** Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços;

**6.21.1.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**6.21.1.5.** Termo de Sigilo e Confidencialidade.

**6.21.1.6.** Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, deverão ser apresentados estes documentos.

**6.22.** Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

**6.22.1.** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**6.22.2.** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado e do local da prestação do serviço;

**6.22.3.** Certidão de Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

**6.22.4.** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e **6.22.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.23.** Entregar, quando solicitado pelo contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

**6.23.1.** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do contratante;

**6.23.2.** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador contratante;

**6.23.3.** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**6.23.4.** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**6.23.5.** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**6.24.** Entregar cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato entre a empresa e Órgão/Entidade contratante, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

HASH: d31fbbbc404d4c99144c3709144a3b7291dd4eabb668b1fff3a93e9f813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisscees.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARPK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntdado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



**6.24.1.** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando legalmente exigível;

**6.24.2.** Comprovante de pagamento das guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes ao último mês de prestação dos serviços das rescisões contratuais;

**6.24.3.** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**6.24.4.** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**6.24.5.** As documentações acima solicitadas também deverão ser entregues ao contratante, em caso de rescisão contratual entre o contratado e funcionário.

**6.25.** O contratante deverá analisar a documentação solicitada no item 6.24, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**6.26.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**6.27.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**6.28.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**6.29.** Nos termos do art. 353 e do art. 261, parágrafo único do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições de habilitação autoriza a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço.

**6.30.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de correção.

**6.31.** A fiscalização administrativa observará ainda as seguintes diretrizes:

**6.31.1.** Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**6.31.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome

HASH: d31fbbbc404d4c99144c3709144a3b7291dd4eabb668b1fff3993e8f83a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (valetransporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**6.31.1.2.**As anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações) jornada de trabalho, além de demais alterações dos contratos de trabalho. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) poderá ser feita por amostragem;

**6.31.1.3.**O número de terceirizados por função, deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**6.31.1.4.**O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT), salvo nas condições de jornada reduzida de trabalho;

**6.31.1.5.**Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

**6.31.1.6.**Será estabelecido mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto, bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

**6.31.1.7.**A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, na planilha de custos e formação de preços e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

**6.31.2.** Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**6.31.2.1.**Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**6.31.2.2.**Serão exigidas as Certidões Negativas de Débito relativas às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive de Dívida Ativa, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos

HASH: d31fbbbc404d4c9914dfc3709144a3b7201dd4aabb668b1fff3a93ef8f83a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



Trabalhistas.

**6.31.2.3.** O contratante fiscalizará o cumprimento, pelo contratado, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no que se refere à execução do contrato, exigindo os documentos solicitados neste contrato, bem como outros previstos em norma ou que se entenda necessários ao bom andamento dos serviços.

**6.31.2.4.** Caso o contratante ache necessário esclarecimentos sobre o não cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas que impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal à fiscalização do contrato, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta do contratado.

**6.32.** O contratante deve comunicar oficialmente, por escrito, ao preposto do contratado quando não houver necessidade de substituição de profissional nas ocorrências de ausência temporária, como falta, gozo de férias ou afastamentos legais de qualquer natureza.

**6.33.** Cabe ao contratado atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o contratante, não implicando a atividade de acompanhamento e fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes.

**6.34.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto do contratado.

**6.35.** É obrigação dos responsáveis pela fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Contrato.

**6.36.** A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra do contratado, não permitindo que as tarefas sejam executadas em desacordo com as preestabelecidas.

**6.37.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, prestando informações semestral e/ou sempre que solicitado à Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG referente aos serviços contratados.

**6.38.** A fiscalização do contrato deverá observar todas as regras previstas na Instrução Normativa nº 001/2020/SEPLAG/MT, publicada no Diário Oficial de 20 janeiro de 2020, e suas posteriores alterações.

HASH: d31fbbbc4d44c9914dfc3709144a3b7291dd4eabb668b1ff13939ef813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntdado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



**6.39.** A fiscalização exercida pelo contratante durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

**6.40.** A fiscalização será feita de forma separada por itens e será exercida pelos servidores relacionados abaixo:

HASH: d31fbbbc404d4c99144c3b7291dd4eabb668b1fff3a93ef813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



LOTE: REGIÃO VI – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025/SEPLAG					
SEPLAG					
Item da ARP ↓	Quantidade/ POSTO ↓	LOCAL ↓	GESTOR DO CONTRATO ↓	FISCAL TITULAR ↓	FISCAL SUBSTITUTO ↓
01	01 POSTO	BARRAÇÃO CARUMBÉ	José Eduardo Ferreira Gomes	Marcondes Costa Marques Filho	Rubens Mauro Ribeiro
02	01 POSTO				
04	01 POSTO	PRÉDIO BOM CLIMA	Matricula nº143485	Matricula nº289555	Matricula nº50513
05	01 POSTO				

LOTE: REGIÃO VI – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2025/SEPLAG					
GANHA TEMPO/ARQUIVO PUBLICO					
Item da ARP ↓	Quantidade/ POSTO ↓	LOCAL ↓	GESTOR DO CONTRATO ↓	FISCAL TITULAR ↓	FISCAL SUBSTITUTO ↓
04	01 POSTO	GANHA TEMPO VARZEA GRANDE	Talita Peske Rodrigues Matricula nº 251480	Cintia Graciela Nogueira de Souza	Rayanna Suelen de Oliveira Silva
05	01 POSTO			Matricula nº 346705	Matricula nº 307906
04	02 POSTOS	GANHA TEMPO IPIRANGA		Mariana Gonçalves Prata Aguiar	Rayanna Suelen de Oliveira Silva
05	02 POSTOS			Matricula nº 307090	Matricula nº 307906
04	02 POSTOS	GANHA TEMPO CPA		Jessé Mendes da Silva Júnior	Rayanna Suelen de Oliveira Silva
05	02 POSTOS			Matricula nº 326082	Matricula nº 307906
04	01 POSTO	ARQUIVO PUBLICO		Hilario Noriyuri Teruya Junior	João Carlos Correa
05	01 POSTO			Matricula nº 87082	Matricula nº 204740



HASH: d31fbbcb4044ac99146c3709144a3b7291dd4eabb668b1fff39395ef83a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DBYF-DMJL>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025. Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### VIGILANCIA ARMADA (Item 01 e 02 da ARP 001/2025/SEPLAG)

Unidade Orçamentária:	SEPLAG_UO_11 101	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Unidade Gestora:	<b>SEPLAG_UG_00</b> <b>01</b>	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.37.002	Fonte:	15000000
Valor aplicado:	R\$ 502.097,28 (Quinhentos e Dois mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos)		

#### VIGILANCIA DESARMADA (Item 04 e 05 da ARP 001/2025/SEPLAG)

Unidade Orçamentária:	SEPLAG_UO_11 101	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Unidade Gestora:	<b>SEPLAG_UG_00</b> <b>01</b>	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.37.002	Fonte:	15000000
Valor aplicado:	R\$ 498.446,88 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)		

### ARQUIVO PÚBLICO

#### VIGILANCIA DESARMADA (Item 04 e 05 da ARP 001/2025/SEPLAG)

Unidade Orçamentária:	SEPLAG_UO_11 101	Projeto/Atividade (Ação):	2007
Unidade Gestora:	<b>SEPLAG_UG_00</b> <b>01</b>	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.37.002	Fonte:	15000000

HASH: d31fbbcb4044d4c99146c3709144a3b7291dd4eabb668b1fff3a939ef83a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZULY-ARPK-DB-YF-DMJL>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025. BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025. Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



Valor aplicado:	R\$ 498.446,88 (Quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
-----------------	--

**GANHA TEMPO**

VIGILANCIA DESARMADA (Item 04 e 05 da ARP 001/2025/SEPLAG)

Unidade Orçamentária:	SEPLAG_UO_11 101	Projeto/Atividade (Ação):	2858
Unidade Gestora:	<b>SEPLAG_UG_00 01</b>	Programa:	036
Nat. da Despesa:	3.3.90.37.002	Fonte:	15000000
Valor aplicado:	R\$ 2.492.234,40 (Dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)		

**Elaborado por:**

Marcondes Costa Marques Filho  
Assessor Técnico III  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

**De acordo:**

Bruna Fabricia Da Silva  
Coordenadora de Patrimônio e Serviços  
CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG

Eliane Rosa Fernandes De Albuquerque  
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica

HASH: d31fbbbc404d4c99144c3709144a3b7291dd4eabb668b1fff3a93ef8f83a. Documento assinado digitalmente, valide em https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DB-YF-DMUJ. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025. BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025. BASSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025. Juntado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A



SAAS/SEPLAG

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO****1. AUTORIZAÇÃO:**

1.1. Estando analisado e aprovado o Instrumento Simplificado de Formalização da Demanda nº 005/2025/CPS/SUADM/SAAS/SEPLAG e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para contratação de itens da Ata de Registro de Preços nº 001/2025/SEPLAG, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA para atender às demandas da SEPLAG/MT e suas unidades, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente documento, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Cuiabá/MT, 11 de Agosto de 2025.

**BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS**

Secretário de estado de Planejamento e Gestão

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT

HASH: d31fbbbc4044d4c99144c3b7291dd4eabb668b1fff3a93ef813a. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/lowbee-pub/#/validar/ZULY-ARDK-DE-YF-DMUJ>. Assinado por: MARCONDES COSTA MARQUES FILHO em 12/08/2025, BRUNA FABRICIA DA SILVA em 12/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 12/08/2025, BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 12/08/2025, Jungado em 13/08/2025 09:03:52 por MARCONDES FILHO.



SEPLAGCAP202545200A

